

Artigo 1º - Diante da indicação de novo projeto de pesquisa fica prorrogado o prazo de destinação de emprego público criada pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pelo servidor Carlos Morais Piroupo e redistribuído

FAIXA-GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL	EMPREGO PUBLICO	DOCENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE PESQUISA	PRAZO FINAL DE DESTINAÇÃO
Superior S1A	Especialista em Laboratório	1131567	João Carlos Setubal	30-06-2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação (Processo USP 2019.1.135.46.1).

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

Portaria do Coordenador, de 24-6-2020

O Coordenador da Agência USP de Inovação - Auspin, de acordo com o artigo 51 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, designa, para constituírem a Comissão Julgadora da Concorrência 001/2020 - Auspin-USP, para a Concessão de Uso dos lotes 18, 19, 20, 42, 43 e 44 do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, os membros abaixo relacionados:

1. Vilma Aparecida Afonso
2. Ana Carolina Mardegan
3. Flavia Oliveira do Prado Vicentin
4. Dalton Siqueira Pitta Marques
5. Luciana Maria Souza de Paiva

As funcionárias, Vilma Aparecida Afonso e Ana Carolina Mardegan, foram indicadas pela diretoria da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP para auxiliar na montagem e expedição do processo licitatório.

Flavia Oliveira do Prado Vicentin é funcionária da Agência USP de Inovação, Polo Ribeirão Preto e Bauru.

Dalton Siqueira Pitta Marques e Luciana Maria Souza de Paiva, são funcionários da Fipase - Fundação Instituto Polo Avançado de Saúde de Ribeirão Preto, entidade gestora do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, onde os lotes, objeto da concessão, estão localizados.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e terá validade apenas para o Julgamento da Concorrência 001/2020 - Auspin-USP. (Port. 1)

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Extrato de Contrato

Termo Aditivo de Alteração Unilateral para Supressão do Objeto

Processo RUSP NO 20.2.476.27.9

Contrato NO 05/2020

01º Termo de Aditamento Unilateral ao contrato celebrado entre a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Comunicações e Artes, e a Empresa Jornal Cidade de Rio Claro Ltda, para a prestação de serviços de produção e impressão de jornais e periódicos.

Aos 25 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a Universidade de São Paulo, por intermédio do(a) Escola de Comunicações e Artes, inscrito(a) no CNPJ sob 63.025.530/0021-58 localizado(a) em Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio Principal – 1º andar – sala 121 – Butantã – São Paulo – SP – CEP. 05508-020, neste ato representado(a) por seu Diretor de Unidade de Ensino, Prof. Dr. Eduardo Henrique Soares Monteiro, por delegação de competência outorgada nos termos da Portaria GR 6.561/2014, doravante denominada Contratante; e, de outro lado, a empresa Jornal Cidade de Rio Claro Ltda, inscrita no CNPJ sob 56.373.491/0001-70, com sede à Avenida Cinco, 283 – Centro – Rio Claro – SP – CEP.: 13500380, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada Contratada, firmam o presente termo de aditamento ao Contrato 05/2020, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei Federal 8666/93, e nos termos da Portaria GR 7.639, de 22-05-2020, obedecendo às seguintes disposições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO do valor total contratado, do objeto do Contrato, sendo 02 edições do Jornal do Campus, das 16 edições contratadas para 14 edições a partir de 14-09-2020.

1.2. Com as alterações dos serviços indicados no subitem 1.1, e considerando eventuais aditamentos anteriores, a alteração ao objeto contratual totaliza uma redução de 8,18486% (oito, mil e oitocentos e quarenta e oito centésimos de milésimo por cento)[YCI] ao valor inicial atualizado do contrato.

1.3 A partir de 14-09-2020, passam a vigorar o Anexo I – Objeto do Contrato, anexos ao presente termo de aditamento.

Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos

2.1. O valor inicial atualizado do contrato, na base mensal (ref. 05/2020), é de R\$ 93.199,92.

2.2. O valor atualizado do contrato, na base mensal (ref. 09/2020), considerando os aditamentos anteriormente celebrados, é de R\$ 7.130,97.

2.3. Em razão deste termo de aditamento, o valor do contrato, na base mensal (ref. 09/2020), será de R\$ 7.130,97.

2.4. O valor total estimado do contrato, para o período de vigência contratual (de 14-09-2020 a 14-09-2021) é de R\$ 85.571,64.

2.5. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática 12.365.1043.5304 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.83, do orçamento da contratante, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12, da Lei 10.320/1968, observada a seguinte distribuição:

2020 – R\$ 21.392,91 - 2021 – R\$ 64.178,73

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo entrará em vigor a partir de 14-09-2020. São Paulo, 25-06-2020.

P/ Contratante

Prof(a). Dr(a). Eduardo Henrique Soares Monteiro
Diretor de Unidade de Ensino

P/ Contratada

Aline Beatriz Pezzotti de Magalhães Ceron
Anexo I – Objeto do Contrato
Item 1: Qtd.14,000 Unidade - Preço Unitário (R\$) 3.814,14
Importância (R\$) 53.397,96 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)

Grupo Servicos Especializados \ Item Servicos Especializados em Producao GRA. \

Subitem Servico de Producao e Impressao de Jornais e Periódicos

Marca Rio Claro - Modelo Campus

Garantia: .

Características:

Descrição: Jornal;

Item 2: Qtd.8,000 Unidade - Preço Unitário (R\$) 2.594,65
Importância (R\$) 20.757,20 (vinte mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

Grupo Servicos Especializados \ Item Servicos Especializados em Producao GRA. \

Subitem Servico de Producao e Impressao de Jornais e Periódicos

Marca Rio Claro - Modelo Claro

Garantia: .

Características:

Descrição: Jornal;

ITEM 3: Qtd.8,000 Unidade - Preço Unitário (R\$) 1.427,06
Importância (R\$) 11.416,48 (onze mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)

junto ao Instituto de Química (IQ) pela Portaria PRP-273, de 11-10-2012, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes), conforme segue:

FAIXA-GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL	EMPREGO PUBLICO	DOCENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE PESQUISA	PRAZO FINAL DE DESTINAÇÃO
Superior S1A	Especialista em Laboratório	1131567	João Carlos Setubal	30-06-2021

Grupo Servicos Especializados \ Item Servicos Especializados em Producao GRA. \

Subitem Servico de Producao e Impressao de Jornais e Periódicos

Marca Rio Claro - Modelo São Remo

Garantia: .

Características:

Descrição: Jornal;

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra este contrato firmado nesta data. São Paulo, 25-06-2020.

P/ Contratante

Prof(a). Dr(a). Eduardo Henrique Soares Monteiro
Diretor de Unidade de Ensino

P/ Contratada

Aline Beatriz Pezzotti de Magalhães Ceron
[YCI]O total da redução, considerando os eventuais aditamentos anteriores, não poderá ser superior a 25%

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Despacho da Diretora, de 25-6-2020

Processo 20.5. 83.7.0

Pagamento de tradução de artigo

Documento de Compra 91936/2020

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010.

Interessado: Escola de Enfermagem da USP

Contratado: Aksept Assessoria Acadêmica

Despacho da Diretora, de 25-6-2020

Processo 20.5. 85.7.2

Pagamento de revisão

Documento de Compra 91421/2020

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010.

Interessado: Escola de Enfermagem da USP

Contratado: Gema Aparecida Pereira – ME

Despacho da Diretora, de 25-6-2020

Processo 20.5.84.7.6

Pagamento de tradução de artigo

Documento de Compra 91928/2020

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010.

Interessado: Escola de Enfermagem da USP

Contratado: Aksept Assessoria Acadêmica

Comunicado

Homologação de Eleição de Representante Discente – Pós-Graduação

Resultado de eleições discentes de pós-graduação abertas pela Portaria EE 022/2020:

a) Congregação:

Eleita a Chapa: Rafael Rodrigo da Silva Pimental (Titular) / Talita dos Santos Rosa (Suplente) com 51 votos.

O mandato de um ano terá início em 29-06-2020.

Retificação do D.O. de 18-06-2020

Na republicação da Portaria 024/2020, do Poder Executivo, Seção I, Página 37, no caput:

Onde se lê: Portaria EE-02, de 17-06-2020

Leia-se: Portaria EE-024, de 17-06-2020

MUSEU PAULISTA

Portaria GD-20, de 22-06-2020

Dispõe sobre a designação dos membros docentes junto à Comissão de Pesquisa, à Comissão de Graduação e à Comissão de Cultura e Extensão Universitária do Museu Paulista da USP

A Diretora do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, em conformidade com o resultado da eleição eletrônica ocorrida em 8 de junho de 2020, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os membros docentes abaixo relacionados para compor as Comissões Estatutárias do Museu Paulista:

Comissão de Pesquisa – Profa. Dra. Vânia Carneiro de Carvalho

Profa. Dra. Maria Aparecida de Menezes Borrego

Prof. Dr. Paulo César Garcez Marins

Comissão de Graduação – Profa. Dra. Solange Ferraz de Lima

Profa. Dra. Maria Aparecida de Menezes Borrego

Prof. Dr. Jorge Pimentel Cintra

Comissão de Cultura e Extensão Universitária – Profa. Dra. Solange Ferraz de Lima

Prof. Dr. Jorge Pimentel Cintra

Prof. Dr. Paulo César Garcez Marins

Artigo 2º - O mandato das Comissões Estatutárias será de 2 anos, permitida a recondução.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GD-21, de 22-06-2020

Dispõe sobre a designação dos representantes para as categorias docentes de Professor Titular, Professor Associado, Professor Doutor e respectivos suplentes junto ao Conselho Deliberativo e Comissão Técnica-Administrativa do Museu Paulista da USP

A Diretora do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 45º § 1º do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os membros docentes abaixo relacionados para compor as Categorias Docentes de Professor Titular, Professor Associado e Professor Doutor junto ao Conselho Deliberativo e Comissão Técnica-Administrativa do Museu Paulista:

Prof. Dr. Jorge Pimentel Cintra – Representante da Categoria Docente de Professor Titular

Profa. Dra. Solange Ferraz de Lima - Representante da Categoria Docente de Professor Associado

Profa. Dra. Maria Aparecida de Menezes Borrego – Representante da Carreira Docente de Professor Doutor

Profa. Dra. Vânia Carneiro de Carvalho – Representante da Carreira Docente de Professor Doutor

Artigo 2º - O mandato dos membros docentes será de dois anos, permitida a recondução.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Extrato de Convênio

Convênio 45358 USP. Participes: USP/FZEA e Universidad de Antioquia. Processo: 2019.1.1306.74.0. Objeto: Cooperação acadêmica nas áreas de Zootecnia, Engenharia de Alimentos,

Engenharia de Biossistemas e Medicina Veterinária, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições. Concedente: Universidad de Antioquia (Colômbia). Conveniente: Universidade de São Paulo – Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos. Vigência: de 10-12-2019 a 09-12-2024.

Extrato de Convênio

Convênio 45264 USP. Participes: USP/FZEA e Universidad Nacional de Colombia. Processo: 2019.1.902.74.8. Objeto: Cooperação acadêmica nas áreas de Zootecnia, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Biossistemas e Medicina Veterinária, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições. Concedente: Universidad Nacional de Colombia (Colômbia). Conveniente: Universidade de São Paulo – Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos. Vigência: de 13-02-2020 a 12-02-2025.

Extrato de Convênio

Convênio 45724 USP. Participes: USP/FZEA e Agricultural University of Athens. Processo: 2020.1.155.74.0. Objeto: Encorajar e desenvolver a cooperação acadêmica, científica e de pesquisa entre as instituições, por meio de intercâmbio de estudantes, professores e membros da equipe técnico-administrativa, implementação de pesquisa conjunta, organização de eventos e troca de informações técnicas, publicações, documentos e outros resultados de pesquisa. Concedente: Agricultural University of Athens (Grécia). Conveniente: Universidade de São Paulo – Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos. Vigência: de 04-03-2020 a 03-03-2025.

INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS

Portaria IEB - 8, de 24-06-2020

Altera dispositivo da Portaria IEB 007/03.06.2020 que dispõem sobre a Eleição de Presidente e Vice da CPG

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º. O art. 1º da Portaria IEB/7/03.06.2020 passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação ocorrerá na reunião do Conselho Deliberativo, a ser realizada em 07-07-2020."

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Universidade Estadual de Campinas

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Deliberação Consu-A-01, de 31-03-2020

Altera o Regimento Geral dos Cursos de Graduação, baixado pela Deliberação Consu-A-011/1998

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na sua 165ª Sessão Ordinária, realizada em 31-03-2020, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º – Altera o § 1º do artigo 22 do Regimento Geral dos Cursos de Graduação da Unicamp, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 22 – (...)

§ 1º – O aluno matriculado em curso com mais de uma habilidade/ênfase, poderá optar por uma habilitação/ênfase secundária. Nos períodos de matrícula é facultada a opção por uma habilitação/ênfase, ou a sua troca, de acordo com o disposto no Currículo Pleno do curso, desde que previsto no Catálogo dos Cursos de Graduação e com autorização da Coordenadoria de Curso quando esta o exigir.

(...)"

Artigo 2º – Altera o inciso III do artigo 28 do Regimento Geral dos Cursos de Graduação da Unicamp, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 28 – (...)

(...)

III – Créditos (código C) - este campo indica o total de créditos da disciplina, definido pela parte inteira do valor dado pela seguinte expressão: C = NS x (T+L+P+PE+O+OE) / 15."

Artigo 3º – Altera o § 4º do artigo 57 do Regimento Geral dos Cursos de Graduação da Unicamp, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 57 – (...)

(...)

§ 4º – O Plano de Desenvolvimento da disciplina deve informar se o exame final substituirá a avaliação no dia de faltas abonadas pelo inciso V do artigo 72."

Artigo 4º – Altera o caput do artigo 62 do Regimento Geral dos Cursos de Graduação da Unicamp, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 62 – O aproveitamento de estudos em disciplinas pode ser concedido desde que haja similitude entre os programas e compatibilidade de carga horária, conforme artigo 27, incisos I a VII.

(...)"

Artigo 5º – O artigo 87 do Regimento Geral dos Cursos de Graduação da Unicamp passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 87 – A classificação dos candidatos no processo de remanejamento interno será feita por ordem decrescente do valor do CRP.

Onde:

CRP é o Coeficiente de Rendimento Padronizado, tal como definido no § 2º do artigo 41.

§ 1º – A prova de aptidão, para os candidatos classificados nos cursos que a requerem, deve avaliar os conhecimentos, habilidades e competências, segundo critérios da Comissão de Graduação e será aplicada sob a responsabilidade das respectivas Coordenadorias de Curso.

§ 2º – Para os cursos que requerem a prova de aptidão a classificação final dos candidatos será feita de acordo com critérios definidos pela Comissão de Graduação dos cursos, levando em consideração o valor do CRP e o resultado da prova de aptidão."

Artigo 6º – O artigo 88 do Regimento Geral dos Cursos de Graduação da Unicamp passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 88 – Após classificação dos candidatos para o processo de remanejamento interno segundo as prioridades estabelecidas no artigo 84 e, em seguida, àquelas dispostas no artigo 87, o aluno será remanejado para o maior semestre S, obedecendo às seguintes condições:

I - existência de vagas; e

II - possuir CPP maior ou igual ao CP do curso pretendido até o semestre anterior (S-1) àquele no qual será alocado.

Onde:

CPP é o Coeficiente de Progressão do curso pretendido; CP é o Coeficiente de Progressão.

Parágrafo único – No caso de alocação para o 2º semestre de um curso, será considerado 50% do CPP exigido para o primeiro semestre."

Artigo 7º – O artigo 89 do Regimento Geral dos Cursos de Graduação da Unicamp passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 89 – Existindo vagas, após encerrado o processo de remanejamento interno, serão analisadas as inscrições de alunos formados pela Unicamp para complementação de currículo em outro curso.

§ 1º – Serão aceitas as inscrições se a projeção de integralização para o curso pretendido for cumprida em até 50% do prazo máximo de integralização sugerido no currículo pleno correspondente ao semestre da vaga existente.

§ 2º – Validada a inscrição, a classificação do candidato será feita por ordem decrescente do valor do CRP.

§ 3º – Após classificação dos candidatos para o processo de complementação de currículo o aluno poderá ser alocado para o maior semestre S, desde que:

I – existam vagas para os alunos classificados; e

II – seu CPP seja maior ou igual ao CP do curso pretendido até o semestre anterior (S-1) àquele ao qual será alocado.

Onde:

CRP é o Coeficiente de Rendimento Padronizado, tal como definido no § 2º do artigo 41;

CP é o Coeficiente de Progressão;

CPP é o Coeficiente de Progressão do curso pretendido."

Artigo